11 outubro 1907. 817

Primeiro Supplente do Juizo Substituto Federal do Municipio de Paranaguá.

901

23 -218

Autoação de uma petição de recurso marítimo em que são:
A Empreza Lloyd Brazileiro de M. Tavares & Cia Rg^tes
e
A Inspetoria da Alfandega Rg^da

Autoação.

Aos vinte e cinco dias de Setembro de mil novecentos e sete nesta cidade de Paranaguá e em cartorio autoei a petição que adeante se vê; do que faço este termo. Eu Joaquim Lourenço Ribeiro, Escrivão o escrevi.

2

LLOYD BRAZILEIRO

M. Buarque & C.ª 2, 4 e 6 Avenida Central

ENDEREÇO TELEGRAPHICO: LLOYD.

CODIGOS: A.B.C. 4th e 5th — UNION-A.I. — RIBEIRO-PARTICULAR

Rio de Janeiro.

ARQUIVO PÚBLICO PARANÁ

Illmo Snr. Supplente do Juiz Federal

A. conrequer. Nomeio o Escrivão do Judicial para servir n'este feito o Snr Joaquim Lourenço Ribeiro. Paranaguá 25 de Setembro 1907. Adelio Pinto de Oliveira

Diz o Lloyd Brazileiro de M. Buarque & C.ª, por seu agente abaixo assignado que, tendo chegado no vapor "Orion", entrado hontem neste porto, diversas mercadorias, trazidas em transito e por descarga do vapor inglez "Zamora" fretado aos Supp.tes, o qual soffreu damnificação por effeito de incendio e como estejam as mercadorias sujeitas a contribuição de avaria grossa, cujo processo corre no Juizo da Capital Federal, querem os Supp.tes garantir-se sobre as mesmas mercadorias sobre o valor da mesma contribuição, obtendo carta precatoria requisitoria a Inspectoria da Alfandega desta Cidade para o fim de ficar a mesma autorisada a fazer entregar aos consignatarios as respectivas cargas mediante a apresentação de cautela pelo pagamento de 20% sobre o valor da factura, de cada um, ou de fianças idoneas no acto da entrega

ARQUIVO PÚBLICO
PARANÁ

das mesmas mercadorias, ficando consideradas em deposito e sujeitas a execução da sentença que julgar o rateio de avarias grossas as mercadorias não despachadas na forma mencionada.

Outrossim como existem mercadorias corrosivas e que exigem descarga sobre agua, querem tambem, em caso de não serem logo despachadas, que sejam as mesmas depositadas no armazem de inflamaveis da Camara Municipal, correndo a despeza por conta das mesmas mercadorias. E como seja caso urgentissimo e da alçada de V.S., o Supp.e pede que, avisado o Exmo. Sr. Dr. Juiz Seccional e Tomado por termo a verdade do alegado e a necessaria responsabilidade, seja expedida a referida carta precatoria.

P. deferimento

Paranaguá, 4 de Setembro 1907

LLOYD BRAZILEIRO
M. BUARQUE & C.ª

O ajudante do agente em exercicio.

Termo de Responsabilidade.

Aos vinte e cinco dias de setembro de mil novecentos e sete, n'esta cidade de Paranaguá e em cartorio compareceu o cidadão Antonio Rodrigues reconhecido de mim e das testemunhas no fim assignadas do que dou fé; perante as quaes por elle me foi dito que por este termo ratificava todo o deduzido em sua petição retro por ser a expressão da verdade e em nome da Empreza Lloyd Brazileiro de M. Duarque & Companhia, responsabilisava-se pelos damnos que causar aos interessados, esta sua resolução. E de como assim o disse lavrei este termo que depois de lido e acceito assigna com as testemunhas abaixo reconhecidas de mim Joaquim Lourenço Ribeiro, Escrivão o escrevi.

José de Oliveira Vianna
Rodrigues
Romão Vidal

ARQUIVO PÚBLICO PARANÁ

Nota.

Expedido hoje o Officio requisitorio a Inspectoria da Alfandega, sciencificando do pedido.

Paranaguá 26 Setembro 1907

O Escrivão

Ribeiro

Manoel Ribeiro de Andrade
Segundo Tabellião do Commercio
de Paranaguá & &.

Certifico que as folhas trinta
e tres verso extracto a procu-
ração do theor seguinte: Sai-
bão todos quantos este publico
instrumento de procuração bas-
tante virem, que aos trinta
dias do mez de Agosto de mil
novecentos e sete nesta cidade
de Paranaguá, Estado do Paraná,
e, em meu Cartorio, Compareceu
Ennio Rodrigues, Agente da Em-
preza "Lloyd Brasileiro", nesta
cidade, reconhecido de mim pelo
proprio e das testemunhas abaixo
nomeadas e assignadas de que
dou fé: perante as quaes por
elle foi dito, constituia seu bastante
procurador a Antonio Rodrigues
para o fim especial e poderes ili-
mitados de represental-o em
todos os actos referentes a mesma
Empreza, em qualquer Repar-
tição Publica do Estado, assignan-
dos termos de responsabilidade de
entrada e sahida de vapores
Officios, requerimentos e re-
quisições, recebimentos de ca-
pas e de passagens, conhecimen-
tos e outros papeis que necessa-
rios forem, para o que lhe

ARQUIVO PÚBLICO
PARANÁ

dá por supresos todos os demais
pedidos inclusive o de prova re-
ditos de pessoas com relação
feitos pelas Repartições Publicas
do Estado ou da União. Assim
o disse do que dou fé, e pedio-me
este instrumento que lhe li, aceitou
e assigna com as testemunhas
Jose Theodoro Pereira e Luiz
Victorino Picanço, perante mim
Moyses Ribeiro de Andrade
Tabellião que o escrevi.
(assignados) Ennio Marques
Jose Theodoro Pereira, Luiz Vi-
ctorino Picanço. No original
estava um sello federal de
valor de um mil reis devi-
damente inutilisado. E'o que se
continha em dito instrumento
que bem e fielmente extrahi
do que dou fé.

Curityba 14 Setembro 1907

O Escrivão

Moyses Ribeiro de Andrade

ARQUIVO PÚBLICO
PARANÁ

Clz.

Aos vinte e seis dias de Setembro de mil novecentos e sete, nesta cidade de Paranaguá e em cartorio, faço estes autos conclusos ao Juiz Supplente; do que faço este termo. Eu Joaquim Lourenço Ribeiro, Escrivão escrevi.

Clz.

Devidamente sellados e preparados estes autos, subão a conclusão do Exmo Snr Dr Juiz Seccional. Paranaguá 27 de Setembro 1907. Cyrillo Innocencio

Data.

No dia do despacho supra me foi entregue estes autos por parte do Juiz Supplente, do que faço este termo. Eu Joaquim Lourenço Ribeiro, Escrivão o escrevi.

Summação.

Certifico ter intimado ao requerente para ir de accordo com o despacho supra, sellar e preparar estes autos; do que faço este termo e dou fé.

Paranaguá 27 de Setembro 1907.

O Escrivão

Joaquim Lourenço Ribeiro

Paranaguá 28 de Outubro 1907

Joaquim Lourenço Ribeiro

Re-

BRAZIL 300 RÉIS BRAZIL 300 RÉIS BRAZIL 300 RÉIS

ARQUIVO PÚBLICO PARANÁ

Remessa.

Aos dez dias de Outubro de mil novecentos e sete, nesta Cidade de Paranaguá e em cartorio fa- co remessa destes autos ao Doutor Juiz Federal da Secção do Esta- do do Paraná, por intermedio de seu E. Escrivão; do que faço este termo. Eu Joaquim Lourei- co Ribeiro, Escrivão o escrevi.

Recebimento. Aos onze dias do mez de Outubro do anno de mil novecentos e sete, nesta Cidade de Paranaguá, em cartorio do Escrivão, onde se achava o Doutor Juiz Federal, comigo Escrivão adiante nomeado, ahi compareceu o Procurador da Republica, e eu lhe entreguei estes autos, do que para constar lavrei este termo. Eu, Raul Moreira Vianna, Escrivão o escrevi.

Conclusão. No mesmo dia, mez e anno acima, fa- co estes autos conclusos ao Dr. Juiz Federal. Do que faço este termo. Eu, Raul Moreira Vianna, Escrivão o escrevi.

Feitas e preparadas, á conclusão. Curityba, 11 Out. 1907. Caminha de Bandeira

Data. Aos onze dias do mez de Outubro do anno

Foram extraídos estes autos. Do que
faço este termo. Eu, Raul Mai-
naut escrivão, o escrevi.

Certifico ter sido
mado e encaminhado da Agencia
do Lloyd Brasileiro nesta Cidade para
Seção a proferir este Autos;
do Que dou fé. Curi-
tiba, 11 de Outubro 1907

O escrivão
Raul Mainaut

ARQUIVO PÚBLICO
PARANÁ

Faça o Sello de Fis-
calisação nos termos do Re-
gulamento.
Curitiba, 17 Outubro 1907

O escrivão
Raul Mainaut

300 REIS 300 REIS

Conclusão. Aos
desete Dias do Outubro de mil
novecentos e sete, faço-os Con-
clusos ao Sr. Dr. Juiz Federal.
Do que faço este termo. Eu,
Raul Mainaut escrivão, que

ARQUIVO PÚBLICO
PARANÁ

Que o escrivão
— Dz —

Defiro o pedido na petição inicial, archivando-se este. Curitiba 19 Out. 1904

Cam.ª de Bandeira

Data. Aos dezenove dias do mês de outubro de mil novecentos e sete, nos foram entregues estes autos; do que faço este termo. Eu, Raul Mainardi, escrivão, o escrevi —